

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DOS CURRÍCULO PROFISSIONAL DOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, estado de Santa Catarina aprovou e eu, GILMAR LUIS POLLUM, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Fica obrigatório a publicação do currículo profissional de todos os ocupantes de cargos comissionados do Poder Legislativo no portal oficial da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, na seção de Transparência ou em um link banner específico para facilitar o acesso.

Parágrafo Único. A publicação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Nome completo do ocupante do cargo;
- II – Formação acadêmica;
- III – Experiência profissional, especialmente aquela relacionada ao cargo ocupado.

Art. 2º As informações deverão ser atualizadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a nomeação do ocupante do cargo comissionado.

Art. 3º Esta Lei deverá ser regulamentada dentro dos parâmetros definidos pela Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de abril de 2025.

GILMAR LUIS POLLUM
Presidente